

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR, POR TEMPO DETERMINADO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de PROFESSOR II e formação de cadastro de reserva para atuação nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

O presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se regido pelas disposições deste edital, pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e pela Lei Municipal nº 1.618, de 18 de novembro de 2025, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação temporária de Professor II e a formação de cadastro de reserva para atuação nas unidades escolares da rede municipal de ensino, aplicando-se, ao servidor temporário, as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referentes aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos e os dispositivos da Lei Municipal nº 1.618, de 18 de novembro de 2025.

1.2. A contratação temporária de excepcional interesse público justifica-se pela necessidade de suprir carências emergenciais existentes nas unidades escolares da rede municipal de educação, garantindo a continuidade dos serviços educacionais e o adequado atendimento aos estudantes.

1.3. Incluem-se como necessidade temporária de excepcional interesse público a carência de pessoal em decorrência de afastamentos de servidores públicos efetivos decorrentes de vacância do cargo e de licenças previstas na lei nº 05/1991 e para as quais o ordenamento jurídico não confira discricionariedade à Administração, vinculada aos casos em que o serviço público não puder ser desempenhado satisfatoriamente pelo quadro permanente de pessoal, ficando a duração dos contratos por tempo determinado limitado ao período de afastamento (Lei nº 1.618/2025, art. 2º, inciso V);

1.4. A vagas ofertadas nesse certame incluem a porcentagem destinada à reserva de vagas de cotas raciais previstas no concurso público vigente (Edital nº 01/2024), que encontra-se atualmente *sub judice* em razão da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0802958-88.2024.8.19.0030, que determinou a adequação da reserva de vagas destinadas às cotas raciais.

1.5. O presente processo de seleção será realizado pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, a ser constituída por ato administrativo do Secretário Municipal de Educação;

1.6. O resultado final será publicado no **Diário Oficial do Município de Mangaratiba** e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através do endereço eletrônico <https://educacao.mangaratiba.rj.gov.br/processo-seletivo>;

1.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.8. A convocação dos candidatos para os cargos de Professor II e obedecerá à ordem de classificação.

1.9. O contrato por prazo determinado, de acordo com a Lei Municipal nº 1.618, de 18 de novembro de 2025, extinguir-se-á:

1.9.1. Pelo término do prazo contratual;

1.9.2. Por iniciativa da Administração Pública contratante;

1.9.3. Por iniciativa do contratado;

1.9.4. Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;

1.9.5. No caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento das vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base na lei;

1.9.6. Na hipótese de o contratado:

1.9.6.1. Ser convocado para o serviço militar obrigatório;

1.9.6.2. Assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço;

1.9.6.3. Afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos.

1.10 Na ocasião do rompimento do contrato, por parte da Secretaria Municipal de Educação, pelos motivos dispostos nos subitens 1.9.1 e 1.9.2, o contratado receberá aviso prévio de 15 (quinze) dias de antecedência.

1.11. O processo de seleção será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**.

2. DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA:

2.1. São disponibilizadas **41 (quarenta e uma)** vagas para o cargo de Professor II, sendo **25 vagas** para a **contratação imediata** e **16 vagas** para formar o **Cadastro de Reserva**, seguindo as funções e as respectivas cargas horárias semanais especificadas a seguir:

CARGO	CONTRATAÇÃO IMEDIATA				REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA
	Ampla Concorrência	PcD – 5%	Negros, indígenas e quilombolas 30%	TOTAL			
Professor II	16	01	08	25	R\$ 1.674,09	Certificado de conclusão de Ensino Médio – modalidade Normal, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou diploma ou certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia com habilitação em magistério para as séries iniciais do ensino fundamental ou curso Normal Superior com Licenciatura Plena em Magistério das séries iniciais do ensino fundamental	25 horas semanais

2.2. As vagas disponibilizadas para contratação imediata previstas neste edital, serão para ocupar, temporariamente, a reserva de 20% (vinte por cento) de vagas de cotas raciais que estão em atualmente *sub judice*, cuja lotação nas unidades escolares a será definida pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as carências existentes

2.3. Os 25 (vinte e cinco) primeiros contratados para o cargo de Professor II, comporão as vagas de contratação imediata. Os demais contratados, comporão o Cadastro de Reserva;

CARGO	CADASTRO DE RESERVA				REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA
	Ampla Concorrência	PcD – 5%	Negros, indígenas e quilombolas 30%	TOTAL			
Professor II	10	01	05	16	R\$ 1.674,09	Certificado de conclusão de Ensino Médio – modalidade Normal, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou diploma ou certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia com habilitação em magistério para as séries iniciais do ensino fundamental ou curso Normal Superior com Licenciatura Plena em Magistério das séries iniciais do ensino fundamental	25 horas semanais

2.4. O cadastro de reserva será para ocupar, temporariamente, as carências existentes enquanto a administração pública procede com os trâmites necessários para ocupar de forma definitiva essas vagas;

2.5. Poderão ser convocados os candidatos, durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, caso ocorra desistência de candidatos convocados.

2.6. Em ocasião de convocação de candidato aprovado no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2024, de 16 de agosto de 2024, o professor efetivo terá prioridade na escolha das vagas deste certame.

2.7. As vagas ocupadas por professor efetivo, em regime de extensão de carga horária, regido pelo Decreto nº 480 – A, de 23 de fevereiro de 2021, não farão parte do quadro de carências disponibilizado neste edital.

3. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado terão duração de 01 (um) ano a contar a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja de interesse da administração.

4. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

4.1. A carga horária de trabalho do Professor II, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, será de 25h (vinte e cinco horas) semanais.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração mensal dos contratados para todas as funções objeto do presente processo seletivo simplificado encontra-se indicada no quadro abaixo, sujeitando-se ainda a todos os descontos constitucionais e legais.

CARGO	REMUNERAÇÃO
Professor II	R\$ 1.674,09

6. DA LOTAÇÃO

6.1. Os profissionais contratados com fundamento no presente Processo Seletivo Simplificado serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e encaminhados às Unidades Escolares, respeitando a localidade escolhida, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração e conforme a necessidade de sua atuação.

7. DAS DESCRIÇÕES DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

7.1. As descrições dos cargos de **Professor II** são correlatas à área de atuação para as quais serão selecionados e contratados, assim definidas:

7.1.3 . **Professor II** – Professores que ministram especificamente a Educação Infantil e o ensino do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

7.1.4 . Aos Professores II cabem as seguintes atribuições:

7.1.4.1. Participar ativamente do processo de construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico;

7.1.4.2. Promover a aprendizagem dos alunos através de um processo contínuo de construção do conhecimento;

7.1.4.3. Estabelecer estratégias de estudos de recuperação, garantindo novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento;

7.1.4.4. Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e do Projeto Político-Pedagógico;

7.1.4.5. Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos pelos calendários da Secretaria Municipal de Educação;

7.1.4.6. Estar presente na sala de aula, na hora determinada para o início da aula, retirando-se somente depois de vencido o período regulamentar, salvo entendimento prévio com a Direção;

7.1.4.7. Ter atitudes de educador em todos os momentos de sua atuação seja na sala de aula, no refeitório, no recreio e nas atividades extraclasse;

7.1.4.8. Respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula;

7.1.4.9. Preencher e manter atualizado o Diário de Classe, especialmente no aspecto da frequência dos alunos e das notas, registrando continuamente as ações pedagógicas, visando à avaliação da ação educativa;

7.1.4.10. Responsabilizar-se pelas informações contidas no Diário de Classe, cumprindo as exigências da Secretária Escolar e da Supervisão Educacional, entregando-o dentro do prazo estabelecido;

7.1.4.11. Manter atualizados os planos de aula, relatórios, fichas avaliativas e outros documentos requisitados pela Coordenação e Direção da Escola;

7.1.4.12. Proceder contínua e permanente avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho quando necessário e registrando seus avanços e dificuldades, e efetuar recuperação paralela, objetivando sanar as dificuldades apresentadas pelos alunos;

7.1.4.13. Apresentar, no prazo indicado pela Secretaria da Unidade Escolar, o resultado das avaliações do aproveitamento escolar devidamente corrigidas e analisadas com os alunos;

7.1.4.14. Propor, discutir e desenvolver projetos para sua ação pedagógica;

7.1.4.15. Comunicar à Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica, os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas para os devidos encaminhamentos;

7.1.4.16. Empenhar-se em aperfeiçoar o seu trabalho como docente, mantendo-se atualizado;

7.1.4.17. Acompanhar estágios para habilitação de magistério dentro de sua área de atuação;

7.1.4.18. Responsabilizar-se pela segurança dos alunos, disciplina e organização geral de classe;

7.1.4.19. Responsabilizar-se pelos ambientes da Unidade Escolar, bem como pelo uso e conservação do material didático;

7.1.4.20. Cumprir integralmente o Plano de Curso estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

7.1.4.21. Executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade Escolar no âmbito de atuação;

7.1.4.22. Colaborar com as atividades de integração da Unidade Escolar com as famílias e com a comunidade;

7.1.4.23. Zelar para que o princípio disciplinar estabelecido do Projeto Político Pedagógico seja preservado nas atividades desenvolvidas;

- 7.1.4.24. Encaminhar à Equipe Técnico-Administrativa-Pedagógica, após o Conselho de Classe, as médias e relatórios das avaliações bimestrais e anuais e os dados de apuração de assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar;
- 7.1.4.25. Participar das reuniões de responsáveis por alunos de sua classe;
- 7.1.4.26. Aplicar, com autonomia, o processo didático respeitando as normas pedagógicas gerais e a filosofia educacional da Rede Municipal;
- 7.1.4.27. Apresentar sugestões que visem dar soluções a problemas surgidos no ambiente escolar;
- 7.1.4.28. Participar das reuniões promovidas pela Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para exercer ao cargo os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato convocação;
- b) Possuir reconhecida idoneidade moral;
- c) Possuir habilidade para estabelecer relações interpessoais, trabalhar em equipe e atuar em grupo;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, este quando do sexo masculino;
- e) Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;

8.2. Além dos requisitos elencados no item 8.1., os candidatos deverão atender às seguintes condições:

8.2.2 PROFESSOR II

a) Professor II - Certificado de conclusão de Ensino Médio – modalidade Normal, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou diploma ou certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia com habilitação em magistério para as séries iniciais do ensino fundamental ou curso Normal Superior com Licenciatura Plena em Magistério das séries iniciais do ensino fundamental.

9. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 9.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas, para a contratação de candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das funções;
- 9.2. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0.5 (cinco décimos) e arredondadas para mais aquelas iguais ou superiores a tal percentual;
- 9.3. O candidato que desejar participar da seleção nas condições do item 9.1 deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;
- 9.4. A inobservância ao que dispõe o item 9.3, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições;
- 9.5. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação da seleção, à nota mínima exigida para aprovação e aos locais, datas e horários designados para realização das etapas do concurso;
- 9.6. As funções reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos por reprovação na seleção serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

10. DO PERCENTUAL DESTINADO A NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 10.1. Será reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do número de vagas, para a contratação de candidatos negros, indígenas e quilombolas, e acordo com a Lei Federal nº 15.142/2025.
- 10.2. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0.5 (cinco décimos) e arredondadas para mais aquelas iguais ou superiores a tal percentual;
- 10.3. O candidato que desejar participar da seleção nas condições do item 10.1 deverá declarar-se negro ou indígena no ato da inscrição;
- 10.4. O candidato que declarar-se quilombola deverá apresentar, no ato da inscrição, Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola, expedida pela comunidade quilombola legalmente instituída;

10.5. As pessoas declaradas negras, indígenas ou quilombolas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação da seleção, à nota mínima exigida para aprovação e aos locais, datas e horários designados para realização das etapas do concurso;

10.6. As funções reservadas às pessoas autodeclaradas negras ou indígenas e pelas pessoas declaradas quilombolas que não forem preenchidas por falta de candidatos por reprovação na seleção serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. As inscrições ocorrerão **presencialmente** no **Centro Educacional de Interatividade Digital – CEID, Rua Coronel Moreira da Silva, nº 232, centro de Mangaratiba, no dia 09 de abril de 2026, no horário de 9 horas às 16 horas;**

11.2. No ato da inscrição, o candidato deverá imprimir e preencher a FICHA de INSCRIÇÃO, presente no Anexo I, e entregá-la juntamente com os comprovantes da prova títulos, de experiência e a documentação que comprove a habilitação para o cargo pretendido;

11.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para realização deste Processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

11.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo mencionado no item 11.1 nem por meio eletrônico;

11.5. Será admitida uma única inscrição por candidato.

11.6. As inscrições serão gratuitas;

11.7. O candidato é responsável por todas as informações prestadas no ato da inscrição.

12. DA AVALIAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR II

12.1. A avaliação dos candidatos se dará através de prova de títulos e experiência profissional, realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório;

12.2. Da Prova de Títulos e Experiência Profissional;

12.2.1. Os Comprovantes de títulos e experiência profissional serão entregues, **no momento da inscrição**, em envelope pardo tamanho ofício, trazido pelo candidato, conforme cronograma presente no Anexo III, no **Centro Educacional de Interatividade Digital – CEID, Rua Coronel Moreira da Silva, nº 232, centro de Mangaratiba** e serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

12.2. No ato da entrega dos comprovantes de títulos e experiência profissional, o responsável pelo recebimento deverá conferir a quantidade de títulos correspondentes, na frente do candidato, e informar, no formulário de entrega de comprovantes de títulos e experiência, o qual o candidato deverá assinar;

12.3. O responsável por receber os títulos deverá preencher o protocolo de entrega de documentos, assinar e entregar para o candidato. Só serão validados e recebidos os comprovantes que atenderem às exigências do item 12.4 deste Edital.

12.4. Os Documentos para comprovação da titulação e experiência profissional serão os seguintes:

- cópia da carteira de trabalho devidamente assinada pelo empregador de empresa privada que especifique a função e o tempo de serviço desempenhado na função escolhida.

12.4.1. Professor II

a) Comprovante de conclusão de cursos:

- cópia de certificado e/ou diploma de Doutorado na área da educação (frente e verso);

- cópia de certificado e/ou diploma de Mestrado na área da educação (frente e verso);

- cópia de certificado de curso de capacitação em LIBRAS com proficiência comprovada, (em atendimento à Lei Municipal nº 1.516, de 19 de outubro de 2023);

- cópia de certificado e/ou diploma de Especialização, Lato Sensu, na área da educação com carga horária mínima de 360 horas (frente e verso);

- cópia de certificado e/ou diploma de Graduação na área da educação (frente e verso);

b) Contagem de tempo de experiência em função ou emprego público na área específica da vaga escolhida no ato de inscrição:

- cópia da certidão emitida pelo departamento competente do ente ou órgão público empregador;

- cópia da carteira de trabalho devidamente assinada pelo empregador público, que especifique a função e o tempo de serviço desempenhado na função escolhida;

- cópia da declaração emitida pela Unidade Escolar.

- c) Contagem de tempo de experiência em função na empresa privada na área específica da vaga escolhida no ato de inscrição;
- cópia da carteira de trabalho devidamente assinada pelo empregador de empresa privada que especifique a função e o tempo de serviço desempenhado na função escolhida.

12.4.2. Professor II:

TÍTULOS			
Titulação	Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados	Quantidade máxima de pontos a serem atribuídos
Doutorado na área da educação	3 pontos	1	3 pontos
Mestrado na área da educação	3 pontos	1	3 pontos
Curso de capacitação em LIBRAS com proficiência comprovada em certificado	2 pontos	1	2 pontos
Especialização Lato Sensu na área da educação com carga horária mínima de 360 horas	2 pontos	2	4 pontos
Graduação na área da educação	1 ponto	2	2 pontos
Experiência na função da vaga escolhida em órgão público ou em empresa particular			
Acima de 10 anos	3 pontos		
De 08 a 10 anos	2,5 pontos		
De 06 a 08 anos	2 pontos		
De 04 a 06 anos	1,5 pontos		
De 02 a 04 anos	1 ponto		
De 06 meses a 02 anos	0,5 ponto		

12.6. Os períodos de experiência profissional realizados concomitantemente em órgão público e/ou em empresa privada não serão contados duplamente.

12.7. O tempo mínimo aceito para comprovação de experiência profissional será de 6 (seis) meses.

12.8. O Diploma de Curso de Licenciatura em Pedagogia que for apresentado para comprovar habilitação para o cargo de Professor II, não contará pontuação para efeito de Prova de Título.

13. DO RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

13.1. O prazo para interposição de recursos será de 01 (um) dia útil, contados da data da divulgação do resultado, conforme cronograma constante do Anexo III;

13.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente com a utilização do formulário constante do Anexo II do Edital;

13.3. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido, e será entregue no **Centro Educacional de Interatividade Digital – CEID, Rua Coronel Moreira da Silva, nº 232, centro de Mangaratiba**, no horário de 9 horas às 14 horas;

13.4. O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para interpor recurso no Processo Seletivo);

13.5. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, internet, email, outros meios eletrônicos ou, ainda, qualquer outro meio não especificado neste Edital;

13.6. O resultado dos recursos será divulgado conforme cronograma constante do Anexo II;

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos;

13.9. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado é soberana e suas decisões constituem-se última instância para recurso em nível administrativo, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

13.10. O resultado do recurso das provas de títulos e experiência profissional será divulgado online na página da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, conforme cronograma no Anexo II.

14. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. A pontuação final obtida pelo candidato será decorrente ao somatório das pontuações da prova de títulos e de experiência profissional;

14.3. A classificação final dos candidatos para Professor II será feita em ordem decrescente da pontuação final;

14.4. Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente o candidato:

- a) Com maior pontuação na titulação;
- b) Com maior pontuação na experiência na função pretendida;
- c) Mais idoso;

15. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

15.1. Será excluído da Seleção o candidato que:

I – Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

II – Desrespeitar membros da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** e/ou outros candidatos;

III – Descumprir quaisquer das instruções;

IV – Não entregar, no momento da inscrição (entrega do envelope), a documentação referente à comprovação do requisito de formação exigida para função;

V – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á por chamada pública, através de afixação de cartaz no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situado a Av. Vereador Célio Lopes, n.º 213 e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/ e no Diário Oficial de Mangaratiba na qual constará a relação da documentação complementar exigida, bem como a data e local para apresentação;

17.2. O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, convocando-se o candidato imediatamente subsequente;

17.3. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 1.618/2025, mediante termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, assinado entre as partes, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos;

17.4. As contratações por prazo determinado efetuadas no âmbito da Administração Pública regem-se exclusivamente pela Lei Municipal nº 1.618/2025, não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

17.5. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar a documentação solicitada quando da convocação, bem como documentação válida comprobatória da formação e da experiência no cargo pretendido, sob pena de desclassificação do presente Processo Seletivo Simplificado.

17.6. Além das exigências do item anterior, o candidato deverá, ainda, atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado e convocado no processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, II, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- d) Apresentar original e cópia legível do documento de identidade e do CPF;
- e) Apresentar original e cópia legível do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- f) Apresentar original e cópia legível de certificado de reservista, caso seja do sexo masculino;
- g) Informar o número do PIS/PASEP;
- h) Apresentar original e cópia legível de certidão de nascimento ou casamento;
- i) Apresentar original e cópia legível de comprovante de residência recente;
- j) Apresentar 1 (uma) foto 3x4 recente;
- k) Firmar declaração de próprio punho declarando que não está cumprindo ou cumpriu qualquer sanção por idoneidade, aplicada por órgão público da esfera federal, estadual ou municipal;
- l) Firmar declaração de que não acumula função pública de acordo com a Constituição Federal de 1988.

- m) Atestado de aptidão física e mental;
n) Certidão negativa da Justiça Eleitoral (crimes eleitorais): www.tse.jus.br

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município;
- 18.2. O candidato aprovado será convocado para assinar o contrato temporário de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, bem como a efetiva necessidade do desempenho da função por parte da Secretaria Municipal de Educação;
- 18.3. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, quando impossíveis de serem sanadas sem prejuízos da regularidade do certame ou dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da inscrição;
- 18.4. É vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários, de Subsecretários, de Presidentes de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, para quaisquer serviços relativos aos contratos temporários, conforme a Lei Municipal nº 1.618, de 18 de novembro de 2025.
- 18.5. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e dados para contato (telefones e e-mails) junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- 18.6. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não criam vínculo empregatício ou estatutário entre o candidato e a Prefeitura Municipal de Mangaratiba;
- 18.7. Aplica-se ao pessoal contratado o disposto nos artigos 69 a 70; 72 a 74; 75 a 77; 108, §1º e §3º; 112 a 113; 115, incisos I a II, 128 a 132; 133, incisos I a V, alíneas "a" e "c", VI a XII; 134; 139; 144, incisos I, II, III a 147; 149 da Lei nº 05 de 03 de maio de 1991, exceto no que expressamente contrariar a referida lei.
- 18.8. Os casos omissos no que concernem à inscrição, experiência profissional e julgamentos dos recursos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Mangaratiba, 07 de abril de 2026

Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 2044 DE 13 DE MARÇO DE 2025
Renato Delmiro Cabral
Secretário Municipal de Educação
Port. ADM nº 2044/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: PROFESSOR II

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ CPF: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2. RESERVA DE VAGAS

Assinale, se for o caso:

- Pessoa com deficiência – PcD
 Candidato negro
 Indígena
 Quilombola

3. ESCOLARIDADE

- Ensino Médio Completo – Formação de Professores
 Ensino Superior
 Ensino Superior com Especialização
 Mestrado/Doutorado

4. DOCUMENTOS APRESENTADOS

- Comprovante de escolaridade
 Comprovações de Títulos. Quantidade de comprovantes: _____
Total de pontos de titulação declarado: _____
 Comprovações de experiência profissional. Quantidade de comprovantes: _____
Tempo de Experiência declarado: _____
 Laudo médico (apenas para candidatos PcD)

Declaro, sob as penas da lei, que:

I – as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;

III – estou ciente de que somente serão considerados para pontuação os períodos de experiência devidamente comprovados mediante documentação;

IV – estou ciente de que a contratação decorrente deste processo seletivo possui caráter temporário, nos termos da legislação vigente.

Mangaratiba, ____ de _____ de 2026. Assinatura do candidato: _____

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Número de inscrição: _____

Escolaridade: Habilitado Inabilitado

Total de pontos de titulação apurados: _____

Tempo total de experiência apurado: _____ Total de pontos: _____

Responsável pela conferência: Nome/Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2026

FASE	DATA
Inscrição (presencial) com entrega de comprovante de escolaridade exigido para o cargo (obrigatório) e entrega de comprovante de experiência Local: Centro Educacional de Interatividade Digital – CEID, Rua Coronel Moreira da Silva, nº 232, centro de Mangaratiba, no horário de 9 horas às 16 horas	09/04
Divulgação do Resultado Preliminar	13/04
Recurso Local: Centro Educacional de Interatividade Digital – CEID, Rua Coronel Moreira da Silva, nº 232, centro de Mangaratiba, no horário de 9 horas às 14 horas	14/04
Divulgação do Resultado Final e Edital de Convocação Após às 17h no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba https://educacao.mangaratiba.rj.gov.br/processo-seletivo e Diário Oficial do Município	15/04